# LEI Nº 317

DATA: 26 DE JULHO DE 1967.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM REFÔRÇO DE VERBA EXISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE NCR$ 591,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS), EM REFÔRÇO DA SEGUINTE VERBA CONSTANTE DA LEI DE MEIOS PARA O CORRENTE EXERCÍCIO:

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3.0.0.0.4.2 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.4.2 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.4.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS
c)-SEGURO CONTRA ACINDENTE DE TRÂBALHO..591,20

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR, OBJETO DESTA LEI, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 26 DE JULHO DE 1.967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO